

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- PE SRP Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI, através de sua agente de contratação, nomeada pela Portaria Nº 005/2024, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 03/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, , e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com aquisição de peças de veículos linha pesada, conforme termo de referência.

- ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11/04/2024 às 13:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 25/04/2024 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF);
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/04/2024 às 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO: https://portal.licitanet.com.br/ - LICITANET. Informações pelo E-mail: pmsgglicitacao@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI - www.tce.pi.gov.br

São Gonçalo do Gurguéia-PI, 09 de Abril de 2024.

Katia Lima Barreira **Agente de Contração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 005/2024, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Nº 03/2024 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, , e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

- ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11/04/2024 às 13:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF);
- DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/04/2024 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF);
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/04/2024 às 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br/login - LICITANET, Informações pelo E-mail: pmsgg@licitacao@gmail.com O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSGG-PI, no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e portal https://portal.licitanet.com.br/login.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos, conforme especificações condidas no projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.
- 1.2. Valor Estimado R\$ 1.129.158,00(Um milhão cento e vinte e nove mil cento e cinquenta reais)
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



1.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Gonçalo do Gurguéia/PI para o exercício de 2024

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DO CREDENCIAMENTO

- 1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 1.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
 - 1.4.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 1.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 1.5.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 1.5.2.que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.5.3.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 1.5.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9°, § 1° da Lei n° 14.133, de 2021;
- 1.5.5.que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto se, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 1.5.6.entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 1.5.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 1.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 1.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 1.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 1.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 1.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 1.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 1.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 1.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CAFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 1.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 1.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.16.1. Valor total do lote;
 - 1.16.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 1.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 1.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 1.18.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.18.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.22. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;
 - 1.22.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.23 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 1.24 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 1.24.1Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
 - 1.24.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 1.24.3A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 1.25 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 1.26 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.27 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 1.27.10 lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 1.28 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.29 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.30 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 1.31 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
- 1.32 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.
- 1.33 Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance.
- 1.34 Não havendo no mínimo três ofertas, nas condições a cima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de três, para ofertarem lance. Ou seja, chamam-se mais três, se houver.
- 1.35 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 1.36 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.37 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.38 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 1.39 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.40 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 1.41 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.42 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.43 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.44 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.45 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
 - 1.45.1Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60°, § 1°, da Lei n° 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
 - 1.45.1.1empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 1.45.1.2empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 1.45.1.3por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 1.45.1.4empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.46 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 1.47 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 1.47.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 1.47.2O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 1.47.3É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 1.51 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 1.52 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - 1.52.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 1.52.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 1.52.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 1.52.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 1.52.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 1.52.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 1.53 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.54 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 1.54.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 1.55 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 1.55.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 1.55.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.
- 1.56 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.57 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 1.57.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 1.58 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



1.59 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

- 1.60 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;
 - 1.60.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 1.60.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 1.60.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 1.60.3.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 1.60.3.20 licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 1.60.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 1.60.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 1.61 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.
 - 1.61.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 1.62 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 1.63 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.64 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.65 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 1.65.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.66 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.67 Habilitação jurídica:

- 1.67.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.67.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 1.67.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.67.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.67.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.67.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.67.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.68 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.68.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.68.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.68.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.68.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.68.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



1.68.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1.68.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.69 Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.69.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 1.69.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 1.69.3 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- 1.69.4 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 1.69.5 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- 1.69.6 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.69.7 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

1.70. Qualificação Técnica:

- 1.70.1.Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos "compatíveis" com o objeto deste Pregão.
 - 1.70.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.70.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 1.70.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.70.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 1.69 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 1.70 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 1.71 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.72 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.73 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **1.74** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro pelo sistema eletrônico e deverá:
 - 1.74.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 1.74.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 1.75 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 1.76 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 1.77 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. (art. 12°, II da Lei n° 14.133/21).
- 1.77.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 1.78 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 1.79 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 1.80 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS

- 1.81 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 1.82 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 1.82.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 1.82.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 1.82.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.83 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



1.84 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.85 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.85.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.85.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 1.86 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 1.86.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1.87 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 1.88 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.89 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.90 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1.91 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de ta de registro de preços, Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 1.92 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar* o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 1.92.1 O prazo previsto anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.93 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 1.93.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.93.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 1.93.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 1.94 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 1.95 Na assinatura do contrato e da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 1.96 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1.97 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.98 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.99 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

1.100 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 1.101 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 1.101.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1.101.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 1.101.3 apresentar documentação falsa;
 - 1.101.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.101.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.101.6 não mantiver a proposta;
 - 1.101.7 cometer fraude fiscal;
 - 1.101.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 1.102 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 1.103 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.104 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.104.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 1.104.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 1.104.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.104.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Gurguéia/PI e descredenciamento no CAFOR, pelo prazo de até cinco anos;
- 1.104.4.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 1.104.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.105 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.106 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 1.107 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.108 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.109 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.110 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 1.111 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.112 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR.
- 1.113 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.114 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.115 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsgg@licitacao@gmail.com, ou por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, Avenida São Gonçalo s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta.
- 1.116 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 1.117 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 1.118 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 1.119 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 1.120 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 1.120.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.121 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.122 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 1.123 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.124 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 1.125 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.126 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.127 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.128 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.129 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.130 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.131 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.132 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br, https://portal.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Gonçalo do Gurgueia/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 1.133 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.133.1 ANEXO I Termo de Referência;
 - 1.133.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
 - 1.133.3 ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



São Gonçalo do Gurguéia-PI, 09 de abril de 2024.

Katia Lima Barreira **Agente de Contração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Determinar as especificações básicas para realização de licitação com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, transcrito abaixo:
 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 3.1 A contratação se faz necessária para suprir as demandas da Prefeitura e demais Secretarias Municipais relacionadas a aquisição futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LINHA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI.
- 3.2 A opção por realizar o certamente por intermédio do pregão eletrônico para o registro de preços tem o condão de possibilitar ao município durante o período máximo de 12 (doze) meses, simplesmente realizar as contratações conforme as demandas e juntamente com as disponibilidades financeiras disponíveis conforme o orçamento de cada Secretaria.
- 3.3 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos e gerar economia nas contratações. Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. A opção pelo Registro de Preços permite estabelecer preços unitários competitivos para os itens licitados, conferindo flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

4. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 Por se tratar de Licitação para Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas, conforme disposto no Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023.

Art. 17 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.".

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O objeto desta licitação será fornecido de uma parceladamente, mediante apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
 - 5.1.1 Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da autorização de compra, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do objeto em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;
 - 5.1.2 Serão rejeitados os materiais em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 5.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento:
- 5.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos entregues, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas conforme consta neste edital;
- 5.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROTÓTIPOS/AMOSTRAS

6.1

solicitação de amostra(s) **poderá** ser feita pelo Pregoeiro(a). Nesse caso a empresa participante provisoriamente classificada em 1º(primeiro) lugar deverá apresentar amostra completa do item solicitado, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação formal do Pregoeiro(a)**. Tal apresentação deve ser feita antes da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

6.2

o ato da entrega do(s) protótipo(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas nas Especificações Técnicas, mesmo que para isto o(s) protótipo(s) seja(m) danificado(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização do(s) mesmo(s).

6.3

protótipo será válido somente para esta licitação. A não apresentação do(s) protótipo(s) do participante provisoriamente classificado em 1º lugar acarretará na desclassificação do item cotado.

6.4

s amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no Serviço de Controle de Qualidade da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida São Gonçalo s/n, São Gonçalo do Gurguéia-PI. Para maiores esclarecimentos, as licitantes poderão solicitar informações pelo e-mail: pmsgglicitacao@gmail.com.

6.5

aso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



6.6

s amostras aprovadas permanecerão em poder Secretaria Municipal requisitante até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

6.7

s amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

6.8

erá tolerado até 5% (cinco por cento) como desvio, para maior ou menor, em relação às medidas solicitadas nas especificações técnicas dos móveis padrões, sendo que esta tolerância deverá ser seguida em todas as unidades a serem confeccionadas posteriormente.

6.9

uesitos que serão avaliados:

6.9.1

CABAMENTO: verificação de folgas; afrouxamentos, deslocamentos, rebarbas, lixamento de peças, pintura de partes metálicas, igualdade de medidas ao longo das peças, empenamento e demais características relacionadas ao acabamento;

6.9.2

STÉTICA: verificação da forma construtiva do material, detalhes de acabamento que compõem a estética visual, a resistência/solidez ao conjunto do material/equipamento; e

6.9.3

UNCIONALIDADE: verificação da existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem, ainda, das peças componentes, conforme as características contidas em suas especificações.

6.10

resultado da avaliação dos protótipos será encaminhado ao Departamento de Compras e Licitação, para continuidade do processo de compra.

6.11

pós análise dos protótipos a proponente vencedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para retirá-los, a contar da comunicação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

6.12

s protótipos não retirados no prazo de 10 dias, a partir da solicitação de retirada, poderão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-Piauí, mediante processo de doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



6.13

Município poderá solicitar avaliações laboratoriais para quaisquer dos itens, a qualquer tempo, cabendo à proponente vencedora quaisquer ônus gerados para a obtenção dos mesmos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos.
- 7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



7.2 Liquidação

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME</u> nº 77, de 2022.

7.4 Forma de pagamento

- 7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).
- 7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PRECO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 8.1 Após a celebração da Ata de Registro de preços poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares, conforme faculta o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.1.1 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes.
- 8.2 Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, se for o caso.
- 8.3 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de aquisições parceladas do objeto, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, quando da aquisição dos materiais, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).
- 9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 9.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 9.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.7.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 9.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 9.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 9.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 9.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 9.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.10 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

- 10.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas atualizações.
- 10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.
- 11.2 A homologação da(s) licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.
- 11.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.
 - 11.3.2 Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao S.R.P. para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



11.4 Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através de contrato, Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento similar na forma da Lei nº 14.133/2021 para efetuar o fornecimento dos produtos solicitados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
 - 12.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
 - 12.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
 - 12.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações;
 - 12.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
 - 12.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
 - 12.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021;
 - 12.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
 - 12.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. Art. 121 da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações;
 - 12.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 12.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
 - 12.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 12.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 12.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 12.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato:
- 12.1.15 O contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme disposto no Art. 118 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 12.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 12.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 12.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 12.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 12.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 12.1.23 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 13.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- 13.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 13.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos recebidos, para imediata correção;
- 13.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

14.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI, a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

	LOTE I - MOTONIVELADORA CATERPILLAR - 120K								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	P. UNIT.	P. TOTAL				
1	Alternador	PC	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00				
2	Anel tander	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00				
3	Arruela roda	PC	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00				
4	Arruela tipo u	PC	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00				
5	Bateria 150 amperes	PC	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00				
6	Borda cortante	PC	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00				
7	Bucha bronze	PC	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00				
8	Bucha manga eixo	PC	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00				
9	Bucha pivô dianteiro	PC	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00				
10	Cabo nivelamento	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00				
11	Calço bronze lamina	PC	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00				
12	Canto	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00				
13	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00				
14	Cone	PC	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

15	Correia alternador	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
16	Corrente tander	PC	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
17	Cruzeta	PC	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
18	Eixo embreagem	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
19	Eixo forjado do circulo	PC	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
20	Eixo reversão	PC	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
21	Engate	PC	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
22	Engrenagem tander	PC	2	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
23	Estator alternador	PC	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
24	Filtro ar primário	PC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
25	Filtro ar secundário	PC	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
26	Filtro combustível	PC	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
27	Filtro hidráulico	PC	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
28	Filtro óleo lubrificante	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
29	Filtro separador d'água	PC	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
30	Filtro transmissão	PC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
31	Garfo redução reversão	PC	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
32	Kit embreagem	KIT	2	R\$ 6.850,00	R\$ 13.700,00
33	Mangueira hidráulico	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
34	Motor partida	PC	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
35	Parafuso borda cortante	PC	104	R\$ 20,00	R\$ 2.080,00
36	Ponta escalificador	PC	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
37	Porca aço borda cortante	PC	104	R\$ 10,00	R\$ 1.040,00
38	Retentor roda dianteira	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
39	Retentor roda traseira	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
40	Rolamento de apoio	PC	6	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
41	Rolamento roda dianteira	PC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
42	Rolamento roda traseira	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
43	Rolamento supote da hélice	PC	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
44	Sapata do circulo	PC	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
45	Suporte escalificador	PC	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
46	Tampa óleo motor	PC	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
47	Tampa radiador	PC	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

48	Tampa tanque combustível	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
49	Tensor alternador	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
50	Tira da lâmina tipo U	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
51	Tira desgaste da lâmina	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
52	Trava tira U	PC	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
53	Trocador calor motor	PC	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
/ALOR TO	TAL				R\$ 130.250,00
	LOTE II -	RETROES	CAVADEIRA	- JCB	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Jogo Arruela encosto	JG	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
2	Articulador direção	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
3	Automático motor partida	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
4	Barra direção	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
5	Bateria 100 amperes	PC	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
6	Bico injetor	PC	4	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
7	Bobina campo motor partida	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
8	Bomba d'água	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
9	Bomba de óleo motor	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
10	Bomba transferência	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
11	Bucha caçamba	PC	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
12	Bucha pino balança	PC	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
13	Bucha pino tirante	PC	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
14	Cabo acelerador	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
15	Cabo nivelamento	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
16	Ciclonizador	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
17	Cilindro mestre de freio	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
18	Colmeia radiador	PC	2	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
19	Conjunto retificador alternador	PC	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
20	Correia alternador	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
21	Cruzeta cardan	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
22	Dente concha direita	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

23	Dente concha esquerda	PC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
24	Dentes central	PC	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
25	Eixo	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
26	Eixo bendix motor partida	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
27	Engrenagem	PC	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
28	Estator alternador	PC	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
29	Filtro ar externo	PC	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
30	Filtro ar interno	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
31	Filtro combustível	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
32	Filtro hidráulico	PC	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
33	Filtro óleo lubrificante	PC	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
34	Filtro separador d'água	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
35	Filtro transmissão	PC	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
36	Hélice radiador	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
37	Induzido motor partida	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
38	Jogo bronzina biela	JG	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
39	Jogo bronzina mancal	JG	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
40	Jogo bucha motor partida	JG	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
41	Jogo Escovas motor partida	JG	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
42	Jogo junta motor	JG	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
43	Kit pistão motor	KIT	4	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
44	Mancal dianteiro motor partida	PC	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
45	Mangote radiador inferior	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
46	Mangote radiador superior	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
47	Mangueira compressor	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
48	Mangueira hidráulico	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
49	Pedal acelerador	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
50	Pino balança dianteira	PC	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
51	Pino caçamba	PC	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
52	Pino tirante	PC	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
53	Polia alternador	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
54	Porta escova alternador	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
55	Regulador alternador	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

56	Reparo cilindro caçamba	PC	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
57	Reparo cilindro direção	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
58	Reparo cilindro estabilizador	PC	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
59	Reparo cilindro giro	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
60	Reparo cilindro inclinação dianteiro	PC	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
61	Reparo cilindro lança	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
62	Reparo cilindro levante dianteiro	PC	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
63	Reparo cilindro profundo	PC	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
64	Retentor polia	PC	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
65	Retentor roda dianteira	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
66	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
67	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
68	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
69	Rolamento roda dianteira externo	PC	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
70	Rolamento roda dianteira interno	PC	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
71	Rolamento roda traseira externo	PC	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
72	Rolamento roda traseira interno	PC	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
73	Rotor alternador	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
74	Sensor pressão óleo	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
75	Sensor temperatura	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
76	Suporte escova motor partida	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
77	Terminal direção L/D	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
78	Terminal direção L/E	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
79	Tomada filtro ar	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
VALOR TO	DTAL				R\$ 100.940,00
		E III - TRAT	OR PLUS - 9	90	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Alternador	PC	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
2	Articulador direção	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
3	Automático motor partida	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
4	Barra direção	PC	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
5	Bateria 90 amperes	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
6	Bobina campo motor partida	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

7	Bomba d'água	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
8	Bomba hidráulica	PC	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
9	Bomba transferência	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
10	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
11	Coifa proteção mda haste freio	PC	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
12	Colmeia radiador	PC	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
13	Conjunto retificador alternador	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
14	Correia alternador	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
15	Cruzeta tração	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
16	Disco embreagem	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
17	Eixo bendix motor partida	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
18	Engrenagem caixa marcha	PC	2	R\$ 1.460,00	R\$ 2.920,00
19	Estator alternador	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
20	Filtro ar externo	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
21	Filtro ar interno	PC	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
22	Filtro combustível	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
23	Filtro óleo motor	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
24	Flexivel embreagem	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
25	Garfo embreagem	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
26	Induzido motor partida	PC	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
27	Jogo bucha motor partida	JG	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
28	Kit embreagem	KIT	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
29	Mancal dianteiro motor partida	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
30	Mangote radiador inferior	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
31	Mangote radiador superior	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
32	Mangueira hidráulica	PC	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
33	Platô embreagem	PC	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
34	Polia alternador	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
35	Porta escova alternador	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
36	Regulador alternador	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
37	Reparo cilindro direção	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
38	Reparo da bomba dágua	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
39	Retentor roda dianteira	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

40	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
41	Retentor tomada de força	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
42	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
43	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
44	Rolamento embreagem	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
45	Rolamento ponta eixo dianteira	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
46	Rolamento ponta eixo traseira	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
47	Rotor alternador	PC	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
48	Sensor pressão de óleo	PC	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
49	Sensor temperatura	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
50	Suporte escova motor partida	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
51	Terminal direção	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
52	Válvula termostática	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
VALOR TO)TAL				R\$ 63.820,00
	LOTE IV - FO	ORD CARG	O - 816 - (AN	NO - 2013)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Acoplamento hélice radiador	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
2	Algema mola dianteira	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
3	Algema mola traseira	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
4	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
5	Aranha trava	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
6	Automático motor partida	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
7	Barra direção central	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
8	Barra direção lateral	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
9	Bateria 150 amperes	PC	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
10	Bobina campo motor partida	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
11	Bomba d'água	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
12	Bucha feixe mola dianteira	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
13	Bucha feixe mola traseira	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
14	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
15	Catraca freio dianteiro L/E	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
16	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00



50

Jumelo feixe mola dianteira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGIJFIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

17	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
18	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
19	Cilindro mestre embreagem	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
20	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
21	Colmeia radiador	PC	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
22	Conjunto retificador alternador	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
23	Correia alternador	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
24	Coxim caixa marcha	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
25	Coxim motor	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
26	Cruzeta cardan	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
27	Cubo roda dianteira	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
28	Cubo roda traseira	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
29	Cuíca freio dianteiro	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
30	Cuíca freio traseiro	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
31	Eixo bendix motor partida	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
32	Estator alternador	PC	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
33	Filtro ar externo	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
34	Filtro ar interno	PC	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
35	Filtro combustível	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
36	Filtro lubrificante	PC	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
37	Filtro separador de água	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
38	Flange cardan	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
39	Garfo cardan	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
40	Grampo feixe mola dianteiro	PC	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
41	Grampo feixe mola traseira	PC	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
42	Guarnição para-brisa dianteiro	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
43	Hélice radiador	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
44	Induzido motor partida	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
45	Jogo bucha motor partida	JG	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
46	Jogo embuchamento dianteiro	JG	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
47	Jogo Iona freio dianteiro	JG	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
48	Jogo Iona freio traseiro	JG	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
49	Jogo palheta para-brisa	JG	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
		1	1		1

PC

R\$ 280,00

R\$ 560,00

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

51	Jumelo feixe mola traseira	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
52	Kit embreagem	KIT	2	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
53	Lanterna traseira	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
54	Luva cardan	PC	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
55	Maçaneta externa	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
56	Maçaneta interna	PC	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
57	Mancal dianteiro motor partida	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
58	Mangote radiador inferior	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
59	Mangote radiador superior	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
60	Mola 2º virada dianteira	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
61	Mola 2º virada traseira	PC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
62	Mola mestre dianteira	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
63	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
64	Para-brisa dianteiro	PC	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
65	Parafuso centro dianteiro	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
66	Parafuso centro traseiro	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
67	Pino feixe mola dianteira	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
68	Pino feixe mola traseira	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
69	Polia alternador	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
70	Ponteira cardan	PC	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
71	Porta escova alternador	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
72	Regulador alternador	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
73	Retentor roda dianteira	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
74	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
75	Rolamento alternado dianteiro	PC	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
76	Rolamento alternado traseiro	PC	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
77	Rolamento cardan	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
78	Rolamento roda dianteira interno	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
79	Rolamento roda dianteiro externo	PC	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
80	Rolamento roda traseira externo	PC	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
81	Rolamento roda traseira interno	PC	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
82	Rotor alternador	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
83	Semi-eixo traseiro	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
84	Suporte escova motor partida	PC	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000



85	Suporte feixe mola dianteira	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
86	Suporte feixe mola traseiro	PC	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
87	Tambor freio dianteiro	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
88	Tambor freio traseiro	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
89	Tampa radiador	PC	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
90	Tampa tanque combustível	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
91	Tensor alternador	PC	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
92	Terminal direção L/D	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
93	Terminal direção L/E	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
VALOR TO)TAL	•			R\$ 87.630,00
	LOTE V - CAMINHÃC	BASCULAN	TE IVECO	TECTOR - 260E28	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abraçadeira filtro ar	PC	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
2	Abraçadeira turbina	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
3	Acoplamento hélice radiador	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
4	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
5	Automático motor partida	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
6	Barra direção central	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
7	Barra direção lateral	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
8	Bateria 150 amperes	PC	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
9	Bobina campo motor partida	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
10	Bomba d'agua	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
11	Borracha estabilizador dianteiro	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
12	Bucha feixe mola dianteira	PC	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
13	Bucha feixe mola traseira	PC	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
14	Caixa satélite vazia	PC	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
15	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
16	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
17	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
18	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
19	Colmeia radiador	PC	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
20	Conjunto coroa e pinhão	PC	2	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
21	Conjunto retificador alternador	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

22	Correia alternador	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
23	Coxim câmbio	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
24	Coxim motor dianteiro	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
25	Coxim motor traseiro	PC	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
26	Cruzeta cardan	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
27	Cubo roda dianteira	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
28	Cubo roda traseira	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
29	Cuíca freio dianteira	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
30	Cuíca freio traseira	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
31	Eixo bendix motor partida	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
32	Estator alternador	PC	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
33	Filtro ar externo	PC	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
34	Filtro ar interno	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
35	Filtro combustível	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
36	Filtro hidráulico	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
37	Filtro óleo lubrificante	PC	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
38	Filtro racor separador d'àgua	PC	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
39	Grampo feixe mola dianteira	PC	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
40	Grampo feixe mola traseira	PC	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
41	Hélice radiador	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
42	Induzido motor partida	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
43	Jogo bucha motor partida	JG	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
44	Jogo Embuchamento dianteiro	JG	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
45	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
46	Jogo Ionas freio traseira	JG	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
47	Jogo palheta para-brisa	JG	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
48	Jumelo feixe mola dianteira	PC	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
49	Jumelo feixe mola traseira	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
50	Kit embreagem	KIT	2	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
51	Kit engrenagem diferencial	KIT	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
52	Lanterna traseira	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
53	Luva cardan	PC	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
54	Mancal dianteiro motor partida	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
55	Mangote radiador inferior	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00



89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

56	Mangote radiador superior	PC	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
57	Mecanismo vidro L/D	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
58	Mecanismo vidro L/E	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
59	Mola 2º virada dianteira	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
60	Mola 2º virada traseira	PC	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
61	Mola 3º virada dianteira	PC	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
62	Mola 3º virada traseira	PC	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
63	Mola mestre dianteira	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
64	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
65	Para-brisa dianteiro	PC	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
66	Parafuso centro dianteiro	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
67	Parafuso centro traseiro	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
68	Pino feixe mola dianteira	PC	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
69	Pino feixe mola traseira	PC	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
70	Polia alternador	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
71	Ponteira cardan	PC	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
72	Porta escova alternador	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
73	Regulador alternador	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
74	Reservatório de água radiador	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
75	Retentor pinhão	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
76	Retentor roda dianteira	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
77	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
78	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
79	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
80	Rolamento cardan	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
81	Rolamento lateral coroa	PC	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
82	Rolamento pinhão dianteiro	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
83	Rolamento pinhão traseiro	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
84	Rolamento roda dianteira externo	PC	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
85	Rolamento roda dianteira interno	PC	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
86	Rolamento roda traseira externo	PC	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
87	Rolamento roda traseira interno	PC	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
88	Rotor alternador	PC	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
	•			1	

РС

Semi-eixo traseiro

2

R\$ 850,00

R\$ 1.700,00

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

90	Suporte cardam c/ rolamento	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
91	Suporte escova motor partida	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
92	Tambor freio dianteiro	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
93	Tambor freio traseiro	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
94	Tampa reservatório d'agua	PC	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
95	Tampa tanque combustível	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
96	Tensor alternador	PC	2	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
97	Terminal direção L/D	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
98	Terminal direção L/E	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
99	Vidro porta dianteira L/D	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
100	Vidro porta dianteira L/E	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
VALOR TO	OTAL R\$				R\$ 122.440,00
	LOTE VI - ÔN	IBUS VOLAF	RE - V8L - (A	ANO - 2013)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Acoplamento hélice radiador	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
2	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
3	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
4	Automático motor de partida	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
5	Barra direção central	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
6	Barra direção lateral	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
7	Batente suspensão dianteira	PC	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
8	Bateria 150 amperes	PC	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
9	Bobina campo motor partida	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	Bomba d'água	PC	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
11	Borracha estabilizador dianteiro	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
12	Bucha barra estabilizadora	PC	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
13	Bucha bieleta dianteira	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
14	Bucha feixe mola dianteira	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
15	Bucha feixe mola traseira	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
16	Caixa satélite vazia	PC	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
17	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
18	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
19	Catraca freio traseira L/D	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

20	Catraca freio traseira L/E	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
21	Cilindro auxiliar embreagem	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
22	Cilindro mestre embreagem	PC	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
23	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
24	Colmeia radiador	PC	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
25	Conjunto coroa e pinhão	PC	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
26	Correia alternador	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
27	Coxim motor dianteiro	PC	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
28	Coxim motor traseiro	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
29	Coxim radiador inferior	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
30	Coxim radiador superior	PC	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
31	Cruzeta cardan	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
32	Cubo roda dianteira	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
33	Cubo roda traseira	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
34	Cuíca freio dianteira	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
35	Cuíca freio traseira	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
36	Disco freio dianteiro	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
37	Eixo bendix motor partida	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
38	Embreagem viscosa	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
39	Estator alternador	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
40	Grampo feixe mola dianteira	PC	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
41	Grampo feixe mola traseira	PC	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
42	Hélice radiador	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
43	Induzido motor partida	PC	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
44	Jogo lonas freio traseiro	JG	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
45	Jogo Pastilha freio dianteiro	JG	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
46	Kit embreagem	KIT	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
47	Kit engrenagem diferencial	KIT	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
48	Lâmpada farol	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
49	Luva cardan	PC	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
50	Mangote radiador inferior	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
51	Mangote radiador superior	PC	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
52	Mola 2º virada dianteira	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
53	Mola 2º virada traseira	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000



54	Mola mestre dianteira	PC	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
55	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
56	Palheta para-brisa	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
57	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
58	Parafuso centro dianteiro	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
59	Parafuso centro traseiro	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
60	Pino feixe mola dianteira	PC	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
61	Pino feixe mola traseira	PC	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
62	Polia alternador	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
63	Ponteira cardan	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
64	Porta escova motor partida	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
65	Regulador alternador	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
66	Reservatório d'agua radiador	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
67	Retentor pinhão	PC	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
68	Retentor roda dianteira	PC	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
69	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
70	Rolamento alternador	PC	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
71	Rolamento cardan	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
72	Rolamento lateral coroa	PC	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
73	Rolamento pinhão dianteiro	PC	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
74	Rolamento pinhão traseiro	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
75	Rolamento roda dianteira externo	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
76	Rolamento roda dianteira interno	PC	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
77	Rolamento roda traseira externo	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
78	Rolamento roda traseira interno	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
79	Rotor alternador	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
80	Sapata freio traseiro	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
81	Semi eixo traseiro	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
82	Suporte feixe mola dianteiro	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
83	Suporte feixe mola traseiro	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
84	Tambor freio dianteiro	PC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
85	Tambor freio traseiro	PC	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
86	Tampa óleo motor	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
87	Tampa reservatório d'água	PC	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000



88	Tampa tanque combustível	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00				
89	Tensor alternador	PC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00				
90	Terminal direção L/D	PC	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00				
91	Terminal direção L/E	PC	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00				
VALOR TO	ALOR TOTAL								
	LOTE VII - ÔNIBI	JS VOLARE	MARCOPO	DLO - ACCESS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	P. UNIT.	P. TOTAL				
1	Acoplamento hélice radiador	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00				
2	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00				
3	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00				
4	Automático motor de partida	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00				
5	Barra direção central	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00				
6	Barra direção lateral	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00				
7	Batente suspensão dianteira	PC	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00				
8	Bateria 150 amperes	PC	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00				
9	Bobina campo motor partida	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00				
10	Bomba d'água	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00				
11	Borracha estabilizador dianteiro	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00				
12	Bucha barra estabilizadora	PC	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00				
13	Bucha bieleta dianteira	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00				
14	Bucha feixe mola dianteira	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00				
15	Bucha feixe mola traseira	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00				
16	Caixa satélite vazia	PC	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00				
17	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00				
18	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00				
19	Catraca freio traseira L/D	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00				
20	Catraca freio traseira L/E	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00				
21	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00				
22	Cilindro mestre embreagem	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00				
23	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00				
24	Colmeia radiador	PC	2	R\$ 1.485,00	R\$ 2.970,00				
25	Conjunto coroa e pinhão	PC	2	R\$ 2.485,00	R\$ 4.970,00				
26	Correia alternador	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00				



58

59

60

Parafuso centro dianteiro

Parafuso centro traseiro

Pino feixe mola dianteira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÍJA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

27	Coxim motor dianteiro	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
28	Coxim motor traseiro	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
29	Coxim radiador inferior	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
30	Coxim radiador superior	PC	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
31	Cruzeta cardan	PC	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
32	Cubo roda dianteira	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
33	Cubo roda traseira	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
34	Cuíca freio dianteira	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
35	Cuíca freio traseira	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
36	Disco freio dianteiro	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
37	Eixo bendix motor partida	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
38	Embreagem viscosa	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
39	Estator alternador	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
40	Grampo feixe mola dianteira	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
41	Grampo feixe mola traseira	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
42	Hélice radiador	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
43	Induzido motor partida	PC	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
44	Jogo lonas freio traseiro	JG	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
45	Jogo Pastilha freio dianteiro	JG	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
46	Kit embreagem	KIT	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
47	Kit engrenagem diferencial	KIT	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
48	Lâmpada farol	PC	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
49	Luva cardan	PC	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
50	Mangote radiador inferior	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
51	Mangote radiador superior	PC	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
52	Mola 2º virada dianteira	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
53	Mola 2º virada traseira	PC	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
54	Mola mestre dianteira	PC	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
55	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
56	Palheta para-brisa	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
57	Para-brisa dianteiro	PC	2	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
		-			

РС

PC

PC

4

4

R\$ 30,00

R\$ 30,00

R\$ 45,00

R\$ 120,00

R\$ 120,00

R\$ 270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

61	Pino feixe mola traseira	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
62	Polia alternador	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
63	Ponteira cardan	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
64	Porta escova motor partida	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
65	Regulador alternador	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
66	Reservatório d'agua radiador	PC	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
67	Retentor pinhão	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
68	Retentor roda dianteira	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
69	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
70	Rolamento alternador	PC	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
71	Rolamento lateral coroa	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
72	Rolamento pinhão dianteiro	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
73	Rolamento pinhão traseiro	PC	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
74	Rolamento roda dianteira externo	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
75	Rolamento roda dianteira interno	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
76	Rolamento roda traseira externo	PC	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
77	Rolamento roda traseira interno	PC	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
78	Rotor alternador	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
79	Sapata freio traseiro	PC	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
80	Semi eixo traseiro	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
81	Suporte feixe mola dianteiro	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
82	Suporte feixe mola traseiro	PC	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
83	Tambor freio dianteiro	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
84	Tambor freio traseiro	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
85	Tampa óleo motor	PC	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
86	Tampa reservatório d'água	PC	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
87	Tampa tanque combustível	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
88	Tensor alternador	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
89	Terminal direção L/D	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
90	Terminal direção L/E	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
VALOR TO	TAL	•	•		R\$ 90.980,00
	LOTE VIII - ÔN	IBUS VW N	EOBUS MIN	II ESCOLAR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	P. UNIT.	P. TOTAL

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000



1	Acoplamento hélice radiador	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
2	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
3	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
4	Automático motor de partida	PC	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
5	Barra direção central	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
6	Barra direção lateral	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
7	Batente suspensão dianteira	PC	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
8	Bateria 100 amperes	PC	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
9	Bobina campo motor partida	PC	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
10	Bomba d'água	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
11	Borracha estabilizador dianteiro	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
12	Bucha barra estabilizadora	PC	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
13	Bucha bieleta dianteira	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
14	Bucha feixe mola dianteira	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
15	Bucha feixe mola traseira	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
16	Caixa satélite vazia	PC	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
17	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
18	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
19	Catraca freio traseira L/D	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
20	Catraca freio traseira L/E	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
21	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
22	Cilindro mestre embreagem	PC	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
23	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
24	Colmeia radiador	PC	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
25	Conjunto coroa e pinhão	PC	2	R\$ 2.485,00	R\$ 4.970,00
26	Correia alternador	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
27	Coxim motor dianteiro	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
28	Coxim motor traseiro	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
29	Coxim radiador inferior	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
30	Coxim radiador superior	PC	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
31	Cruzeta cardan	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
32	Cubo roda dianteira	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
33	Cubo roda traseira	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

34	Cuíca freio dianteira	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
35	Cuíca freio traseira	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
36	Disco freio dianteiro	PC	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
37	Eixo bendix motor partida	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
38	Embreagem viscosa	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
39	Estator alternador	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
40	Grampo feixe mola dianteira	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
41	Grampo feixe mola traseira	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
42	Hélice radiador	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
43	Induzido motor partida	PC	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
44	Jogo lonas freio traseiro	JG	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
45	Jogo Pastilha freio dianteiro	JG	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
46	Kit embreagem	KIT	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
47	Kit engrenagem diferencial	KIT	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
48	Lâmpada farol	PC	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
49	Luva cardan	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
50	Mangote radiador inferior	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
51	Mangote radiador superior	PC	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
52	Mola 2º virada dianteira	PC	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
53	Mola 2º virada traseira	PC	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
54	Mola mestre dianteira	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
55	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
56	Palheta para-brisa	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
57	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
58	Parafuso centro dianteiro	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
59	Parafuso centro traseiro	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
60	Pino feixe mola dianteira	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
61	Pino feixe mola traseira	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
62	Polia alternador	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
63	Ponteira cardan	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
64	Porta escova motor partida	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
65	Regulador alternador	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
66	Retentor pinhão	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
67	Retentor roda dianteira	PC	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

68	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
69	Rolamento alternador	PC	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
70	Rolamento lateral coroa	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
71	Rolamento pinhão dianteiro	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
72	Rolamento pinhão traseiro	PC	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
73	Rolamento roda dianteira externo	PC	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
74	Rolamento roda dianteira interno	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
75	Rolamento roda traseira externo	PC	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
76	Rolamento roda traseira interno	PC	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
77	Rotor alternador	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
78	Sapata freio traseiro	PC	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
79	Semi eixo traseiro	PC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
80	Suporte feixe mola dianteiro	PC	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
81	Suporte feixe mola traseiro	PC	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
82	Tambor freio dianteiro	PC	24	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
83	Tambor freio traseiro	PC	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
84	Tampa óleo motor	PC	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
85	Tampa reservatório d'água	PC	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
86	Tampa tanque combustível	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
87	Tensor alternador	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
88	Terminal direção L/D	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
89	Terminal direção L/E	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
ALOR TO	DTAL		•		R\$ 107.360,00
	LOTE IX - ÔNIBUS ESC	COLAR VOL	KS BUS - 1	5.190 - (ANO - 2012)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abraçadeira grande	PC	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
2	Abraçadeira média	PC	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
3	Abraçadeira pequena	PC	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
4	Algema mola dianteira	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
5	Algema mola traseira	PC	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
6	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
7	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
8	Aranha trava roda	PC	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000



9	Arruela trava roda	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	Automático motor partida	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
11	Barra direção central	PC	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
12	Barra direção lateral	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
13	Bateria 150 amperes	PC	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
14	Bobina campo motor partida	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
15	Bomba d'água	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
16	Borracha estabilizador dianteiro	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
17	Bucha feixe mola dianteiro	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
18	Bucha feixe mola traseiro	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
19	Bucha tirante traseiro	PC	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
20	Caixa satélite vazia	PC	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
21	Catraca freio dianteiro L/D	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
22	Catraca freio dianteiro L/E	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
23	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
24	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
25	Chave seta	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
26	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
27	Cilindro mestre embreagem	PC	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
28	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
29	Colmeia radiador	PC	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
30	Conjunto coroa e pinhão	PC	2	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
31	Conjunto retificador alternador	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
32	Correia alternador	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
33	Coxim caixa marcha	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
34	Coxim motor	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
35	Cruzeta cardan	PC	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
36	Cubo roda dianteira	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
37	Cubo roda traseira	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
38	Cuíca freio dianteira	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
39	Cuíca freio traseira	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
40	Eixo bendix motor partida	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
41	Estator alternador	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
42	Grampo feixe mola dianteira	PC	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

43	Grampo feixe mola traseira	PC	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
44	Guarnição para-brisa	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
45	Induzido motor partida	PC	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
46	Jogo bucha motor partida	JG	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
47	Jogo Embuchamento dianteiro	JG	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
48	Jogo lona freio dianteiro	JG	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
49	Jogo Iona freio traseiro	JG	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
50	Jogo paletas para-brisa	JG	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
51	Kit embreagem	KIT	2	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
52	Kit engrenagem diferencial	KIT	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
53	Lâmpada farol luz alta	PC	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
54	Lâmpada farol luz baixa	PC	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
55	Luva cardan	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
56	Mancal dianteiro motor partida	PC	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
57	Mangote inferior radiador	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
58	Mangote superior radiador	PC	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
59	Mola 2ª dianteira	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
60	Mola 2ª traseira	PC	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
61	Mola 3ª dianteira	PC	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
62	Mola 3ª traseira	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
63	Mola mestre dianteira	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
64	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
65	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
66	Parafuso centro dianteiro	PC	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
67	Parafuso centro traseiro	PC	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
68	Pino feixe mola dianteira	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
69	Pino feixe mola traseira	PC	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
70	Polia alternador	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
71	Ponteira cardan	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
72	Regulador alternador	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
73	Retentor pinhão	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
74	Retentor roda dianteira	PC	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
75	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

76	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
77	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
78	Rolamento cardan	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
79	Rolamento lateral coroa	PC	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
80	Rolamento pinhão dianteiro	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
81	Rolamento pinhão traseiro	PC	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
82	Rolamento roda dianteira externa	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
83	Rolamento roda dianteira interna	PC	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
84	Rolamento roda traseira externa	PC	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
85	Rolamento roda traseira interno	PC	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
86	Rotor alternador	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
87	Sapata freio dianteiro	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
88	Sapata freio traseiro	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
89	Sensor temperatura	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
90	Suporte escova motor partida	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
91	Suporte feixe mola dianteira	PC	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
92	Suporte feixe mola traseira	PC	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
93	Tambor freio dianteiro	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
94	Tambor freio traseiro	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
95	Tampa tanque combustível	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
96	Terminais direção L/D	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
97	Terminais direção L/E	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
98	Vidro lateral fixo	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
99	Vidro lateral móvel	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
/ALOR TO	R\$ 114.968,00				
OTE X - S	SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESA	ADA			•
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUAN/ HORA	P. UNIT.	P. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	HORAS	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
VALOR TO	TAL				R\$ 96.000,00
LOTE XI -	SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS	}			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUAN/ HORA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	HORAS	300	R\$ 380,00	R\$ 114.000,00
VALOR TO	R\$ 114.000,00				
VALOR GLOBAL R\$ 1.129.158,00					

OBSERVAÇÕES:

> O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

Lei nº 14.133/2021, Inciso IX, Art. 82

"§ 3º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

- 14.2 O valor total estimado para a futura contratação dos fornecimentos será de R\$ 3.384.204,12(três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e doze centavos) por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 O preço e as especificações técnicas dos produtos apresentados no presente Termo de Referência foram extraídos de cotações em licitações realizadas em todo o país através da plataforma eletrônica sistema fonte de preços, cotações eletrônicas em sites de fornecedores do objeto a ser fornecido conforme relatórios de cotações e planilha de estimativa em anexo, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos materiais, nem tampouco será adquirido quaisquer materiais que apresente preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.
- 14.4 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Requisitante.
- 14.5 Quando da entrega do produto, este deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado para consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos materiais rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados, ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

São Gonçalo do Gurguéia-PI, 09 de abril de 2024.

Katia Lima Barreira **Agente de Contração**

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

ANEXO II

CONTRATO QUE E INTERMÉDIO DA necessidades do mun	SECRETARIA, Pregão e	MUNICIPAL letrônico para o	DE XXXXXXXX	XXXXXXXX XXXXXXXXX	xxxxxx E A	A EMPRES ara atender	SA
Aos do m	ês de	_ do ano de dois	mil e xxxxxxxxx	xxxx, de u	ım lado, o M Ü	J NICÍPIO J	ЭE
SÃO GONÇALO I							
Centro,XXX-PI, po			_				
xxxxxxxxxxxxxx							
xxxxxxxxxxxxx					•	•	
portador da Carteira		•					
que lhe foi atribuída						_	
lado a empresa	•	•					
-							
de							
ato representado por							
têm, entre si, justo e	avençado e celebra	m, por força do pı	resente instrumer	nto, e em c	conformidade	com o dispo	sto
							63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉ!

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO				
1.1 Contratação de empresa para	destinados a	do Município de		
São Gonçalo do Guguéia, conforme especificações se aqui estivessem transcritos.	e demais exigências previstas neste edita	d e seus anexos, como		
1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, na	as mesmas condições contratuais os acré	scimos ou supressões		

- que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- **1.3** A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI.
- 1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.	A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de
() dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

- 3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGIJFIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de (), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item xx.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:
ELEMENTO DE DESPESA PROJETO/ATIVIDADE FONTE DE RECURSOS

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

SAO DE LICI
Fls.
8
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- 2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- 3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- 5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

GAO DE LICA
Fls
(S FIS. —)
Rubrica

7.	O presei	nte Con	trato 1	terá vigência	a par	tir de sua	assi	natura	e plena	eficácia	a partir da	publicação	de seu extrato
no	Diário	Oficial	dos	Municípios,	com	duração	de	até	_ de		de		, podendo ser
pr	orrogado	nos ca	sos aı	itorizados na	Lei F	Federal 14	4.133	3/21 e s	uas alte	erações p	osteriores	se for o case	Э.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
- 6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- 7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
- 8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
- 15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
- 17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
- 3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 3.1 Advertência.
- 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
- 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- 6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
- 7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO					
Fica designado o servidor Contrato, o qual acompanhará a execução o	—· •		como o gestor do presente		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.	Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0/	_, Processo Administrativo nº
	e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui	estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

Fls. _____ PC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 1. Fica eleito o foro de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

xxxx-PI, xx de xxxxxxxxx de xxxxx.

CONTRATANTE

Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Xxxxxxxxxxx



1.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Aos () dede 2024	, presentes de um lado o Município de São Gonçalo do
Gurguéia/PI, através da Secretaria Municipal de	xxxxx, e de outro a empresa, com
sede na	
	inscrita no CNPJ/MF sob o nº,representado pelo
	, (nacionalidade), (estado civil), (profissão),
	, (interonantate); (estate ervir); (profissio);, simplesmente denominado FORNECEDOR,
firmam apresente ATA DE REGISTRO DE PREG	ÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório
nº 001.000XXX/20XX, referente ao Pregão Elet	rônico nº 0XX/20XX para Registro de Preço(s) por um
período de 12 (doze) meses para Registro	de preços, para, conforme especificações mínimas
definidas no Anexo I - do Termo de Referência	, tudo, em conformidade nos termos do Decreto federal
10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Compl	ementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , aplicando-
se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exi	gências estabelecidas neste Edital.
1. DO OBJETO	
<u> </u>	a manualada dastinadas a
	o parcelado destinados ado
	forme especificações e demais exigências previstas neste
edital e seusanexos, como se aqui estivessem transe	critos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



2. DO PRECO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCI	RIÇÃO DO OBJETO	TIPO	UND.	QUANT.	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL DOITEM
01	xxxxxx	CXXXXXXXXXXXXXXX					
02	xxxxxxxxxxxxxx						
		Total Geral					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

- **3.1.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- **3.2.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, salvo os casos constantes do art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/21.
 - **3.3.** O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE -------DE São Gonçalo do Gurguéia/PI, e a(s)

Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no XXXX, podendo ser prorrogada, por atéidêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- **5.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- **5.3.** O objeto deverá ser entregue no prazo de até xxxxxx (xxxxx) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

6. DOS PAGAMENTOS

- **6.1** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ouserviço.
- **6.2.** O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - **6.2.1.** Despesa maior que R\$ 8.000,00:
 - a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 30° dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - **6.2.2.** Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00:
 - a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 30° dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- **6.3.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- **6.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **6.5.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído peloAnexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

- **6.7.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **6.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- **6.9.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- **6.10** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento atéa data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:I = (TX/100) / 365EM = I x N X VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira (IPCA);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **6.11.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - **6.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- **6.13.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso deforça maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- **7.1.** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, competindo- lhe:
- **7.2.** Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;
- **7.3.** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações da Contratante:
- **8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.4.** Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.
- **8.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objetofornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **8.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceirosem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



objeto e, ainda:

- **9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- **9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **9.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **9.1.6.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- **9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- **9.1.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão oua ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
 - **9.1.9.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- **9.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- **9.1.11.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- **9.1.12.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **9.1.13.** Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

- **9.1.15.** Incluir na nota fiscal de venda: as quantidades por Itens, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- **9.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suaculpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **9.4.** Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.
- **9.5.** O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.
 - **9.6** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

i. Multa de por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



Edital;

ii. Multa de sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.
- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:
 - i. Fraudar a execução do contrato;
 - ii. Comportar-se de modo inidôneo;
 - iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o artigo 94, da Lei no 14.133/21 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000

CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



- **12.1.** O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações,;
- **12.2.** Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;
- **12.3.** O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSICÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 14.133/21.

14. DO FORO

- **14.1.** As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de São Gonçalo do Gurguéia/PI, Estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
- **14.2.** E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

São Gonçalo do Gurguéia/PI (PI),_	d	ede 2	2024.

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

